

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 02/03/2023 e foi publicado em 13/03/2023 na(s) folha(s) 7/8 da edição: Ano 15 - nº 121 do DJE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS RS EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA., CENÁRIO ANTIQUE CENTER ANTIQUARIOS LTDA., BAR E RESTAURANTE MANGUE SECO LTDA. e RSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - PROCESSO Nº 0097315-88.2021.8.19.0001.O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias RS EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA., CENÁRIO ANTIQUE CENTER ANTIQUARIOS LTDA., BAR E RESTAURANTE MANGUE SECO LTDA. e RSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante o Administrador Judicial, nos termos do artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/05, comparecerem e se reunirem virtualmente, através da plataforma zoom, em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de março de 2023, com credenciamento entre às 13 e 14 h, e início dos trabalhos às 14:30h, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, relacionada no art. 41, da Lei 11.101/05, e, caso esse quórum não seja atingido, em segunda convocação, a ser realizada na mesma plataforma, no dia 06 de abril de 2023, com credenciamento entre às 13h e 14h, e início dos trabalhos às 14:30h, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores, tudo nos termos do artigo 37, § 2º, da Lei nº 11.101/05. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) constituição do comitê de credores; b) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial de fls. 1.369-1.405; e c) deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas. Nos termos do artigo 37, § 4º, da Lei nº 11.101/05, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao Administrador Judicial, através do endereço eletrônico rioscenarium@mcaa.adv.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da primeira convocação, e na hipótese de não instalação da Assembleia nesta oportunidade, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da segunda convocação, documentos que comprovem seus poderes para participar e votar no certame ou indicar as folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários e procuração. Nos termos do artigo 37, §§ 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à Assembleia, devendo apresentar ao Administrador Judicial, até 10 (dez) dias antes da Assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado na Assembleia por nenhum deles. Para os efeitos de representação na Assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando os poderes específicos aos seus mandatários para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre o Plano de Recuperação Judicial, sendo que, na hipótese de procuração particular, deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, e dos atos constitutivos da sociedade, onde esteja indicado o representante legal da mesma que assina a procuração, bem como que o mesmo possui poderes para tanto, em se tratando de pessoa jurídica. Para participação no conclave os credores deverão encaminhar a documentação acima, pela via eletrônica, ao e-mail rioscenarium@mcaa.adv.br e aguardar o envio do

link de acesso a sala virtual pela Assemblex, na véspera do AGC. No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 13h, em ambas as convocações. No horário marcado para o encerramento do credenciamento, 14h, este será impreterivelmente encerrado, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado. Após o encerramento da AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência no local de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação. A íntegra da AGC, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Eu, Altair Camara da Silva, Titular de Cartório, Matr. 01-28288, conferi e o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de março de 2023. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial